ANEXO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SEI Nº 31232858/2026 - SED.UIN

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do Contrato, conforme segue:

1.1 - MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 - A **gestão do contrato** será realizada pela Secretaria da Educação por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

1.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

1.1.2 - **Natureza do Objeto:** os serviços deverão ser contratados por escopo, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021, trata-se de obra comum de engenharia;

1.1.3 - **Prazo de Execução do Contrato** - O contrato deverá ser executado conforme **cronograma físico-financeiro anexo** 25.0.125049-9**,** quanto a possibilidade de prorrogação, a mesma deverá ser analisada pela CAF, levando em conta, o que motivou a necessidade de prorrogação do contrato;

a) Data para conclusão da obra - 4 meses após a data da Ordem de Serviço.

b) Prazo de vigência do contrato - 7 meses após a assinatura do Termo de Contrato.

c) Conforme o disposto no Art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento ao Art. 67 - §6 da IN 03/2024, informamos que a **Consolidação do Valor Estimado da Contratação** tem a data de **27/07/2026.**

1.1.4 - **Prazo para início dos serviços** - O serviço deverá ser iniciado em até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;

1.1.5 - As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem apresentados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto **nos memoriais descritivos e demais peças técnicas;**

1.1.6 - **Frequência**: as obras deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira.

1.1.7 – **Horário**: as obras deverão ocorrer das 07:00 às 18:00 horas;

1.1.8 - **Local de prestação dos serviços** – conforme indicado no Memorial Descritivo 25.0.125049-9;

1.1.9 – **Cronograma** - conforme **anexo SEI** 25.0.125049-9**;**

1.1.10 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte CONTRATADA em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução.

1.1.11 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1.1.11.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

1.1.11.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços

executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

1.1.11.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução da obra.

1.1.11.4 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos

de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

1.1.11.5 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até a obra, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar, deixando

livre de restos/entulhos os locais ao final da obra.

1.1.11.6 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas

serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

1.1.11.7 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas não autorizadas.

1.1.11.8 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço.

1.1.11.9 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

1.1.11.10 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;

1.1.11.11 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RTT, para emissão da Ordem de Serviço;

1.1.11.12 - A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo;

1.1.11.13 - A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I - Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço/obra com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS;

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato;

III - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso;

IV - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR;

V - Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra;

VI - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA);

VII - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo;

VIII - Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX - Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.

X - Exame admissional;

XI - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;

XII - Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

XIII - Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço. Na hipótese em que a ART seja condição para assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada previamente, nos termos do artigo 176 § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024.

1.1.12 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1.1.12.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Memorial Descritivo;

1.1.12.2 - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

1.1.12.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do(s) local(is) de execução da obra;

1.1.12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

1.1.12.5 -Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no execução da obra, determinando o que for necessário à sua regularização;

1.1.12.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) da obra;

1.1.12.7 - Fiscalizar, efetiva e periodicamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, documentando os respectivos atos de fiscalização;

1.1.12.8 - Designar pelo menos 1 (um) fiscal do contrato, com formação ou qualificação que

englobe, especificamente, conhecimentos acerca da análise e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho;

1.1.12.9 - Documentar, por intermédio do fiscal ou fiscais do contrato, mensalmente e especificamente, todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho;

1.1.12.10 - Instaurar processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente, acaso constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda proceder, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho;

1.1.13 - **Forma de comunicação** - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do artigo 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento;

1.1.14 - **Recebimento provisório e definitivo**

1.1.14.1 - As obras serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA e após sanados todos os vícios apontados pela Fiscalização.

i) Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela Fiscalização;

ii) Após o recebimento provisório das obras, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

1.1.14.2 - O recebimento definitivo está condicionado ao fato de as obras estarem completas;

1.1.14.3 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório;

1.1.14.4 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

1.1.15 - Das sanções

1.1.15.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021, com observância dos padrões mínimos de qualidade dispostos no **item 1.10**.

1.2 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.12.1 - Critérios de medição

a) Através da(s) medição(ões) do(s) serviço(s) realizado(s) na obra, de acordo com os prazos/cronograma propostos;

a.1)A medição será mensal;

b) Atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Memorial Descritivo;

c)O método de avaliação e conformidade dos serviços a serem prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do **subitem 1.11.3.2,** abaixo.

1.12.2 - Pagamento

a) O pagamento será mensal após a realização da(s) medição(ões) do(s) serviço(s) executados, de acordo com os prazos/cronogramas propostos;

a.1) O pagamento se dará de forma parcial ou total, após contabilização/apuração e recebimento definitivo da efetiva quantidade entregue/ de acordo com as medições;

a.2) O pagamento será pelo preço unitário, conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo e demais condições.

b) Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

c) Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei n° 14.133/2021;

d) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

e) O proponente deverá apresentar garantia de execução contratual (nos moldes do art. 96 e ss. da Lei n° 14.133/2021) no importe de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 98 da Lei n° 14.133/2021.

e.1) De acordo com o previsto no art. 59 da Lei ne 14.133/2021, no caso do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, este deverá apresentar garantia equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei n° 14.133/2021.

1.3 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observados os demais requisitos dispostos no Edital;

1.3.2 - A escolha do critério fora desta forma definida objetivando-se o melhor preço para a Administração Pública, quanto ao "preço global", devido ao fato de que, o parcelamento (em que pese ser a regra), não se demonstra vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado (parcelamento poderá causar um desinteresse) ou inclusive de competividade;

1.3.3 - Do regime de execução: **regime de execução indireta de empreitada por preço unitário;**

1.3.4 - O proponente deverá apresentar:

- A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

- Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

a) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

b) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: **Execução de obras de Estabilização de Talude com características compatíveis com o objeto dessa licitação;**

c) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a **50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: 1029,00 m² de Execução de obras de Estabilização de Talude.**

d) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

e)Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

f) O proponente deverá apresentar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o Art. 69, § 4º da Lei n° 14.133/2021;

g)Demais critérios de habilitação estarão dispostos no Edital.

1.4 - A GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS EMPREGADOS

1.4.1 - Garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e dos equipamentos, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, devendo o contratado ser responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

1.5 - SUBCONTRATAÇÃO

1.5.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

1.5.1.1 - *É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela principal da obrigação,* ***compreendendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que***

serviram de suporte à qualificação técnica, *especificamente os serviços de* ***Solo Grampeado (perfuração e instalação de grampos de aço e fornecimento/instalação de tela de contenção);***

1.5.1.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)*;*

1.5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.5.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.5.4 - Para a subcontratação, além dos demais requisitos técnicos necessários, a contratada deverá apresentar a comprovação de que a subcontratada já tenha executado obras com características compatíveis com o objeto dessa licitação, em percentual mínimo de 30% da área total a ser executada;

1.6 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.6.1 - Estima-se a contratação no importe de **R$ 1.480.134,58** (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

1.6.1.1 - Os preços unitários referenciais estão previsto nos anexos "Planilha Orçamentária Analítica", "Planilha Orçamentária Sintética", "Anexo BDI" (processo SEI 25.0.125049-9), que de igual forma, dispõem das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

.1.6.1.2 - Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos seguem os previstos nos arts. 66 e 67 da Instrução Normativa n° 03/2024 - SAP.

1.7 - DA ADEQUAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.7.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

1.7.2 - A contratação encontra amparo na LEI Nº 9.924, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2026 - 2029 do Município de Joinville - Processo 26758096;

1.7.3 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo. Sendo as despesas:

Despesa	Fonte de recurso
1084 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 1.3449 . 0 . 449000 - Aplicações	2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação

1.8 - DA MELHOR SOLUÇÃO ENCONTRADA

1.8.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa(s)

especializada(s), devidamente habilitadas, com capacidade técnica suficiente, que tenha executado obra de Estabilização de Talude.

1.9 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.9.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

1.10 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1.10.1 Considerando a natureza dos serviços de estabilização de talude, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas:

- **Gerenciamento de Resíduos:** Todo o material proveniente das perfurações e escavações (bota-fora) deverá ter destinação final ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA 307/2002, sendo vedado o descarte em áreas de preservação ou encostas adjacentes;

- **Recomposição Vegetal:** A recomposição vegetal deverá ser executada conforme as especificações técnicas e espécies definidas em projeto, visando garantir a proteção superficial do talude contra processos erosivos e a integração visual da obra ao ambiente escolar.;
- **Uso Racional de Materiais:** O sistema de injeção de nata de cimento (grout) deve possuir controle rigoroso para evitar desperdícios e contaminação do solo superficial não envolvido na obra.

1.11 - PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE/DESEMPENHO

1.11.1 - Deverão ser atendidos, neste sentido os seguintes padrões mínimos:

1.11.1.1 - Com relação ao cumprimento do cronograma executivo com a conclusão da obra no prazo previsto e com a qualidade esperada, essa equipe técnica propõe que sejam deverão ser

atendidos os seguintes critérios mínimos de produtividade.

1.11.2 - Em caso de suspeita ou dúvida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar a realização de ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto,

cujos custos deverão ser arcados exclusivamente pela contratada, nos termos do Art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.

1.11.3 - Relatório de Progresso

1.11.3.1. - Mensalmente, em data definida pela Fiscalização na reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de progresso das atividades contendo:

a) Cronograma físico-financeiro previsto x realizado. Caso o percentual realizado acumulado resulte 40% abaixo do previsto no primeiro mês ou 20% abaixo do previsto acumulado nos demais meses, a CONTRATADA deverá apresentar plano de recuperação para atingimento do prazo previsto, não isentando as penalidades previstas;

b) Programação mensal atualizada das obras, indicando providências necessárias;

c) Registro de Qualidade, indicando não conformidades verificadas durante o mês, as providências corretivas e revisões dos procedimentos efetuadas;

d) Interferências e quaisquer inconsistências de projeto ou dúvidas que possam prejudicar o bom andamento da obra;

e) Acidentes de trabalho, em caso de ocorrência, e as medidas e providências tomadas.

1.11.3.2 - Desempenho do Cronograma

1.11.3.2.1- A execução da obra deverá respeitar rigorosamente o cronograma físico-financeiro 25.0.125049-9 considerando o cumprimento deste como critério de aferição da produtividade mínima esperada.

1.11.3.2.2 - O atraso execução dos serviços (acumulada) prevista no cronograma sujeitará a contratada à glosa parcial das medições, aplicável a partir do quinto mês de execução da obra,
calculados sobre o valor do percentual a ser executado não entregues no mês conforme cronograma do anexo 25.0.125049-9.

1.11.3.2.2.1 - Na medição do quinto mês, para fins de aferição da produtividade, será considerado o percentual acumulado da execução do início da obra até a referida medição.

1.11.3.2.3 - O não cumprimento das produtividades previstas ensejará em glosa de 2% do valor financeiro da extensão não executada, ficando limitado ao valor de 20% do contrato.

1.11.3.2.4 - Em caso de alterações contratuais de prazo, as datas marco (datas de entrega) poderão ser reprogramadas conforme novo cronograma, após a sua análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.

1.11.3.2.5 - Outras não conformidades que não previstas sanções específicas serão encaminhadas para Comissão de Aplicação de Penalidade que irá avaliar as sanções nos termos da lei, considerando a gravidade do evento.

1.12 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

1.12.1 - Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação.

1.13 - DA NATUREZA

1.13.1 **-** Verificado o grau de complexidade técnica que o objeto da contratação do processo em tela exige, assim como por tratar-se de obra que prevê a utilização de materiais e técnicas construtivas usuais de mercado, dentre outras características, trata-se de uma contratação de obra comum de engenharia.

1.14 - DA VISITA TÉCNICA

1.14.1 - Para o devido conhecimento do local e condições atuais de execução, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail **ademar.stringari@edu.joinville.sc.gov.br**.

1.14.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos.

1.14.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município ao local da obra.

1.14.4 - Durante a visita não será fornecida nenhuma informação técnica verbal pelo representante do Município que altere ou complemente o Edital. Dúvidas deverão ser enviadas formalmente conforme rito do processo licitatório.

1.14.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Atestado de Visita Técnica", em 2 (duas) vias assinadas pelas partes, o qual deverá compor os documentos de habilitação (se exigido no Edital) ou servir como prova de conhecimento do local.

Documento assinado eletronicamente por **Daiane da Silva Mesnerovig**, **Coordenador(a)**, em 13/10/2026, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ademar Stringari Junior**, **Gerente**, em 13/10/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31232858** e o código CRC **CED4C791**.